



TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VARGEM BONITA E A **COOPERATIVA
CENTRAL SABOR COLONIAL**.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.966.187/0001-31 situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, através de sua Gestora, Prefeita Municipal, Sra. Rosamarcia Hetkowiski Roman, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.720.068/0001-24, sediado na Rua Montevideo, nº 2119-E, Passo dos Fortes, Chapeco, SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal Adaiano Machado, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo **quantitativo** consistente em alteração das quantidades do contrato inicial, o que equivale a **25%** (vinte e cinco por cento) para o **Item 03**, **25%** (vinte e cinco por cento) para o **Item 04**, **25%** (vinte e cinco por cento) para o **Item 05**, **25%** (vinte e cinco por cento) para o **Item 15**, **25 %** (vinte e cinco por cento) para o **Item 17**, do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, Inciso I, Alínea “b”, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor total da contratação passará a ser R\$ R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme tabela de quantitativos acrescidos abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant. acréscimo	Valores Unitários	Valores Totais
------	---------------------	-------------------	------------------	-------------------	----------------



3	<p>FARINHA DE MILHO. Embalagem deve ser íntegra, sem danificações, de boa qualidade. Não poderá estar úmido e nem rançoso. Rotulagem de acordo com as normas da legislação vigente. Pacote de 5 kg - FARINHA DE MILHO. Embalagem deve ser íntegra, sem danificações, de boa qualidade. Não poderá estar úmido e nem rançoso. Rotulagem de acordo com as normas da legislação vigente.</p> <p>Pacote de 5 kg</p>	PCT	30	30,00	900,00
4	<p>BOLACHA CASEIRA: TIPO BOLACHA CASEIRA PINTADA. Embalagem íntegra, sem danificações. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto deve ser fresco, com data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. Embalagens atóxicas de 375 gramas. Não deve ser utilizado gorduras tipo trans: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada -</p> <p>BOLACHA CASEIRA: TIPO BOLACHA CASEIRA PINTADA. Embalagem íntegra, sem danificações. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto deve ser fresco, com data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. Embalagens atóxicas de 375 gramas. Não deve ser utilizado gorduras tipo trans: gordura</p>	KG	25	40,00	1.000,00



	vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificad				
5	<p>BOLACHA CASEIRA: TIPO BOLACHA CASEIRA DE NATA. Embalagem integra, sem danificações. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto deve ser fresco, com data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. Embalagens atóxicas de 375 gramas. Não deve ser utilizado gorduras tipo trans: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificad -</p> <p>BOLACHA CASEIRA: TIPO BOLACHA CASEIRA DE NATA. Embalagem integra, sem danificações. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto deve ser fresco, com data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. Embalagens atóxicas de 375 gramas. Não deve ser utilizado gorduras tipo trans: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada,</p>	KG	25	40,00	1.000,00



	<p>gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, margarina vegetal hidrogenada, óleo de milho hidrogenado, óleo vegetal de algodão, soja e palma hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo vegetal líquido e hidrogenado, creme vegetal, margarina, margarina vegetal.</p>				
15	<p>PERNIL SUINO DESOSSADO. Respeitar a quantidade máxima de gordura permitida, de primeira qualidade. Cortado em cubos de 3x3. Entregue em embalagem devidamente identificada seguindo regras e padrões da legislação atual. Deverá ser entregue congelado e em embalagem de 1 kg. Transporte refrigerado. - PERNIL SUINO DESOSSADO. Respeitar a quantidade máxima de gordura permitida, de primeira qualidade. Cortado em cubos de 3x3. Entregue em embalagem devidamente identificada seguindo regras e padrões da legislação atual. Deverá ser entregue congelado e em embalagem de 1 kg. Transporte refrigerado.</p>	KG	75	25,00	1.875,00
17	<p>IOGURTE – deverá ter cor, odor e aspecto característico. Não deve possuir qualquer sujidade, embalagens devem estar integras e sem danificações. Embalagens de 1 litro - IOGURTE – deverá ter cor, odor e aspecto característico. Não deve possuir qualquer sujidade, embalagens devem estar integras e sem danificações. Embalagens de 1 litro</p>	LITROS	200	8,50	1.700,00



TOTAL ACRESCIDO (R\$)	R\$ 6.475,00
------------------------------	--------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
12.306 - Educação / Alimentação e Nutrição
2.010 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0041 - FNDE - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL
2.011 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
33 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
33 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0042 - FNDE - PNAE CRECHE
33 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0043 - FNDE - PNAE PRÉ-ESCOLA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vargem Bonita, 26 de setembro de 2024.

ROSAMÁRCIA HETKOWISKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATANTE

ADAIANO MACHADO

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Ingridi Inês Rossi

Nome: Enedir de Almeida Vieira